

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 3552

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 16.08.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	3
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	4
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5
SEMTTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITOS	5
ATOS DO LEGISLATIVO	16



### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 57.020/2022

REVOGA DECRETO Nº 56.034, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 56.034, de 17 de maio de 2022 que nomeou QUEILA FLOR VILAS BOAS, para fins de investidura no Cargo Público de Psicólogo da Área Clínica/Adm. Comport. Organizacional, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 121, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 7.162/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo



## PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.086/2022

CESSA A PEDIDO A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ESTADUAL LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A cessação a pedido, da cedência da servidora LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS., detentora do cargo efetivo de Professor Classe C, matrícula nº 300026468, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, com ônus ao Município de Vilhena, fixada a lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 9 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 308/2022

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

## L E I:

Art. 1º É alterado o parágrafo único do artigo 49 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena, modificado pela Lei Complementar nº 278, de 12 de junho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:  
Art. 49. Salvo por imposição legal, ou ordem judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração de proventos.

Parágrafo único. Mediante autorização expressa do servidor haverá consignação em folha de pagamento a favor de terceiro.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 4 de agosto de 2022.

Ronildo Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 144/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 10776/2022, pela Secretaria Municipal de Educação.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
670.360-7	RHONNI GONCALVES SILVA	70,00	2º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do PIS/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria \_\_\_\_\_;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de

Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 56.595/2022

### RESULTADO FINAL

A Comissão do Processo Seletivo – CPS, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo, referente ao Edital nº 002/PMV/2022, datado de 28 de julho de 2022.

Cargo: Médico Clínico Geral.

Classificação	Nome	CPF	TOTAL DE PONTOS
1º	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE CARVALHO	832.073.411-87	40,0
2º	IGOR TIETZ	860.546.942-00	27,5
3º	AMANDA FERREIRA NEGRI	026.770.532-84	5,0

Cargo: Médico Clínico Geral com Experiência em Saúde Mental.

Classificação	Nome	CPF	TOTAL DE PONTOS
1º	THIAGO LOBIANCO VIANA	833.873.582-53	75,0
2º	HALLENN BRABO	927.053.912-15	20,0
3º	TAYNARA E SILVA MACHADO MEDEIROS	949.974.622-68	10,0

Vilhena, 16 de agosto de 2022

VALENTIN GABRIEL  
Presidente da Comissão  
Decreto nº 56.456/2022

### SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA / SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE "PROGRAMA REGULARIZA VILHENA" LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	SETOR	L O T E /
CHÁC	QUADRA		
10668/2022	EDSON LUIZ OLIVEIRA MARTINS	24	
	27	18	

Vilhena/RO, 15 de agosto de 2022

GiulianoDouradoda Silva  
SecretáriaMun. deTerras - SEMTER  
Decreto n. 56.575/2022

### SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### PORTARIA INTERNA 015/2022- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECÍFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 012/CGM/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o senhor Hermes Souza de Macedo, matrícula 15058, detentor do cargo de Agente Administrativo/SEMOSP para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 5138/2022, contrato nº 079/2022 que tem por objetivo construção de praça pública no Bairro Cidade Nova, em Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 27 de junho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 16 de agosto de 2022.

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

### SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2022/SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7266/2022/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 7266/2022/SEMUS, cujo objetivo é a aquisição de materiais permanentes (veículos novos zero km) visando atender as demandas da Casa de Apoio em Porto Velho e Conselho Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, devidamente homologado e em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico designada pelo Decreto nº 52.788/2021, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, considerando ainda o parecer da Procuradoria Geral do Município nº 684/PGM/2022 anexo 72662223, autos do processo supracitado, HOMOLOGO, o resultado da Licitação, tendo como resultado a classificação da empresa:

Em favor da empresa AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 03.968.287/0002-17 o item 01 e 02 totalizando o valor de R\$ 193.523,00 (cento e noventa mil e quinhentos e vinte e três reais).

Em favor da empresa AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 37.666.598/0001-62 o item 03 totalizando o valor de R\$ 291.900,00 (duzentos e noventa e um mil e novecentos reais).

TOTALIZANDO UM VALOR TOTAL GERAL DE: 485.423,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e três reais).

Vilhena (RO), 15 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
Prefeito em exercício

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022/PMV PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 5112/2022/SEMUS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 5112/2022/SEMUS, cujo objetivo é a contratação de empresa qualificada para fornecimento de materiais de campanha para atender as demandas das unidades vinculadas a SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde, devidamente homologado e em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico Nº 101/2022, designada pelo Decreto nº 51.931/2021, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, considerando ainda o parecer da Procuradoria Geral do Município nº 634/2022/PGM, presente ao anexo 51122224, autos do processo supracitado, HOMOLOGO o resultado do pregão, tendo como resultado a classificação das empresas:

Em favor da empresa L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 01.060.256/0001-57 os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 15, 16 e 17 no valor total de R\$ 110.703,50.

Em favor da empresa RESTAURANTE PARAISO EIRELI – CNPJ nº 34.829.513/0001-21 os itens 7 e 8 no valor total de R\$ 60.331,20. Em favor da empresa N R VASCONCELOS SILVA EIRELI – CNPJ nº 08.370.339/0001-91 o item 9 no valor total de R\$ 23.760,66.

Em favor da empresa EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA – CNPJ nº 09.348.204/0001-92 o item 10 no valor total de R\$ 39.990,00. Em favor da empresa ROZANI STRESSER – CNPJ nº 18.883.324/0001-80 o item 11 no valor total de R\$ 1.088,00.

Em favor da empresa S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ nº 07.933.407/0001-10 os itens 12, 14, 23 e 27 no valor total de R\$ 15.210,08. Em favor da empresa VEST FASHION LTDA – CNPJ nº 21.843.410/0001-74 o item 18 no valor total de R\$ 39.388,00.

Em favor da empresa START SHOP GLOBAL LTDA – CNPJ nº 37.912.727/0001-55 os itens 19 e 20 no valor total de R\$ 9.048,00. Em favor da empresa AIALA SERVICE LTDA – CNPJ nº 44.921.283/0001-80 o item 21 no valor total de R\$ 10.241,60.

Em favor da empresa VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA – CNPJ nº 30.203.451/0001-97 o item 22 no valor total de R\$ 8.736,00.

Em favor da empresa B. CANDIDO DE OLIVEIRA – CNPJ nº 27.568.987/0001-00 o item 24 no valor total de R\$ 4.615,00.

Em favor da empresa RALSON M. LIMA EIRELI – CNPJ nº 33.146.225/0001-00 os itens 25 e 26 no valor total de R\$ 14.776,81.

Vilhena (RO), 15 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**

**OFÍCIO Nº 185/2022/FCV.**

A Comunidade Artística e toda a População  
Vilhena/RO

ASSUNTO: Confirmação de Reunião

Senhores (as),

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste, convocar a comunidade artística e toda a população para participar do II FÓRUM DE CULTURA, que será realizado no auditório da Biblioteca da Universidade Federal de Rondônia, no dia 23 de agosto deste ano corrente.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Atenciosamente,

Vilhena/RO, 16 de agosto de 2022

Djavan Jacinto dos Santos  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Dec. 56.758/2022

## SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Vilhena RO

[acesse sua conta](#) ou[Cadastre-se agora](#)

## Sorteio de prêmios da NFS-e



## Selecione o sorteio

11/08/2022

**Sorteio de 11/08/2022**

Total de sorteados

**6**

Número sorteado

**X.XX/X7699**

Valor total do prêmio

**R\$ 27.092,30**

Total de ganhadores

**4**

Total de participantes

**58.108**

Números participantes

**8.00/00000 a 8.00/58107**

Notas emitidas

**01/06/2022 a 31/07/2022**

## Loteria Federal

Loteria Federal sorteio **10/08/2022** extração **#5688**

Prêmio

Número

**Loteria Federal sorteio 10/08/2022 extração #5688**

Prêmio	Número
1º	66036
2º	99507
3º	60976
4º	43299
5º	93219

**Descrição**

Conforme extração da loteria federal concurso nº 5688 de 10 de agosto de 2022.

**Peça a NFS-e, informe seu CPF e participe dos sorteios!**

## Ferramentas

[Validar NFS-e](#)  
[Validar NFS-e pelo QRCode](#)  
[Verificar conversão de RPS](#)  
[Consultar/Imprimir NFS-e Avulsa](#)  
[Validar Certidão Negativa de Débito ISSQN - CND](#)  
[Sorteio da NFS-e](#)

## Acesso

[Acesse sua conta](#)  
[Cadastre-se](#)  
[Esqueceu sua senha?](#)  
[Sorteio da NFS-e](#)

## Ajuda

[Manuais](#)  
[FAQ](#)

Município de Vilhena/RO  
Endereço: Rua Rony de Castro Pereira, Nº 4177, Jardim América - CEP: 76.980-000  
Telefone: (69) 3919-7015  
E-mail: [issqn@vilhena.ro.gov.br](mailto:issqn@vilhena.ro.gov.br)



## COMUNICADO

### PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão Avaliadora do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, e em respeito aos princípios da publicidade e eficiência, torna público os nomes contemplados da 9ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal nº 50.886/2020 e Decreto Municipal nº 52.630/2021.

Extração realizada no dia 11 de agosto de 2022, concurso da Loteria Federal de nº 5688 (10/08/2022) da Série 8 (NFS-e tomadas no período de 01/06/2022 a 31/07/2022).

- 1º Contemplado: **POLIANA SILVA RODRIGUES.**
- 2º Contemplado: **VANDERLEI VASQUE DE OLIVEIRA.**
- 3º Contemplado: **LUCIA BALIONE DA SILVA.**
- 4º Contemplado: **BENEDITO APARECIDO DE MELO.**

Vilhena/RO, 16 de junho de 2022.

Bryan Chrystopher Martins  
Presidente da Comissão Avaliadora do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena

## SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

**PREFEITURA DE  
VILHENA**  
PROCURADORIA**TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE MOTO TAXI Nº 007/2022**

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO COM USO DE MOTOCICLETA OU TRICICLO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA** E O **SR. MARCELO EMERSON DE AMORIM BARBOSA**.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Termo de posse nº 15/2022 o Sr. **Ronildo Pereira Macedo**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 662714 SSP/RO e CPF sob nº 657.538.602-49, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, nº 3350, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado, o **Sr. MARCELO EMERSON DE AMORIM BARBOSA**, brasileiro, portador do RG nº 4570982 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 000.219.481-35, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 2131, Novo Tempo, na cidade de Vilhena - RO, aqui denominado **PERMISSIONÁRIO** de serviço de moto taxi conforme abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente nos termos, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente permissão de serviço de um ponto de moto taxi localizado na Rua Princesa Isabel, nº 238, Bairro Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, inscrito no CNPJ sob nº. 03.801.106/0001-82.

**2. DO PRAZO**

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de **05 (cinco) anos**, podendo ser renovada pelo Poder Permissor, após requerimento do Permissionário.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

O condutor deverá obrigatoriamente ter aprovação em curso especializado, regulamentado pelo COMTRAN, sobre condução de passageiro em veículo motorizado de duas ou três rodas, ter no mínimo 21 anos completos, ser habilitado há pelo menos 2 anos na carteira de habilitação tipo "A", e, quando em serviço, estar vestido com colete de segurança, e demais exigências constantes nas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019.

**4. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS**

1 *Marcelo*



O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros referentes ao objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

## 5. DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar toda a documentação pertinente ao bom desempenho de suas atividades comerciais.

## 6. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

- a) a cumprir todas as obrigações previstas em lei para o serviço de moto taxi;
- b) não usá-la se não com a finalidade comercial prevista neste Termo;
- c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura de Termo Aditivo.

## 7. DAS INFRAÇÕES, ADVERTÊNCIA E DAS MULTAS

### 7.1 DAS INFRAÇÕES

7.1.1 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais ou regulamentares, respondendo o infrator civil e administrativamente, nos termos dessa Lei.

7.1.2 As penalidades cominadas às condutas infracionais previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo do disposto na legislação federal de trânsito em vigor.

7.2. As infrações aos dispositivos dessa Lei sujeitam os autorizados às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - apreensão do veículo automotor;
- IV - suspensão temporária da autorização; e
- V - cassação da autorização.

7.3 A **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando o permissionário:

- I - faltar com a higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete;
- II - transportar pessoas em trajes impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes ou em condições inadequadas de asseio;
- III - utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização da SEMTRAN;

**IV** - não providenciar outro veículo para o transporte de passageiro no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizando o tráfego;

**V** - não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo Órgão fiscalizador;

**VI** - não tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;

**VII** - fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem; e

**VIII** - cobrar ou deixar de fornecer touca higiênica descartável individual ao passageiro.

**7.4** A **MULTA** será aplicada quando a permissionária:

**I** - reincidir nas condutas infracionais descritas no artigo 22;

**II** - deixar de atualizar os dados cadastrais próprios e do condutor auxiliar;

**III** - deixar de comunicar à SEMTRAN sobre as ocorrências de acidentes em que tenha se envolvido, no prazo máximo de 2 (dois) dias;

**IV** - cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizado o tráfego;

**V** - não obedecer à fila no ponto de moto-táxi;

**VI** - trafegar sem utilizar os equipamentos exigidos nessa Lei ou em regulamento;

**VII** - dificultar a ação fiscalizadora do Órgão competente;

**VIII** - não portar, quando em serviço, a documentação referente à autorização, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação do condutor e a tabela de tarifa;

**IX** - trafegar com passageiro acomodado fora do assento traseiro da motocicleta ou triciclo;

**X** - trafegar utilizando fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento;

**XI** - promover alterações estruturais no ponto de moto-táxi;

**XII** - dirigir de modo a colocar em risco a segurança do passageiro;

**XIII** - trafegar ou transportar passageiro sob o efeito de álcool ou substância entorpecente;

**XIV** - aliciar passageiro nos pontos de táxi ou de ônibus;

**XV** - transportar mercadorias e animais na garupa da motocicleta ou triciclo;

**XVI** - utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pela SEMTRAN;

**XVII** - cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo Órgão competente;

**XVIII** - utilizar o ponto de moto-táxi para efetuar serviços alheios a permissão da condução de passageiro;

**XIX** - conduzir o veículo ou transportar passageiro sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção; e

**XX** - rebocar outro veículo sem segurar o guidão com ambas às mãos, salvo para indicação de manobras entre veículos.

**Parágrafo único.** A multa será de 5 (cinco) UPF pela infringência de qualquer dos incisos desse artigo.

## **8. DA RESCISÃO**

Sem prejuízo da natureza precária da presente Permissão, o descumprimento pelo Permissionário de quaisquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

3 

**9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As execuções deste Termo de Permissão, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019, e demais documentos constantes nos autos administrativo nº 2650/2022.

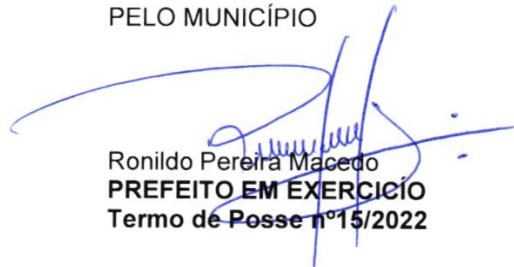
**10. DO FORO**

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente termo, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 02 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), 02 de agosto de 2022.

PELO MUNICÍPIO




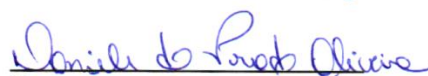
Ronildo Pereira Macedo  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**  
Termo de Posse nº 15/2022

PELO PERMISSIONÁRIO



Marcelo Emerson de Amorim Barbosa  
**PERMISSIONÁRIO**

Testemunhas:   
Nome:  
CPF: 037.470.922-66

  
Nome:  
CPF: 015.022.732-86



**PREFEITURA DE  
VILHENA  
PROCURADORIA**

**TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE MOTO TAXI Nº 007/2022**

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO COM USO DE MOTOCICLETA OU TRICICLO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA** E O **Sr. EMERSON DAL PRA GALVAN**.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Termo de posse nº 15/2022 o Sr. **Ronildo Pereira Macedo**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 662714 SSP/RO e CPF sob nº 657.538.602-49, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, nº 3350, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado, o **Sr. EMERSON DAL PRA GALVAN**, brasileiro, portador do RG nº 11434457 SEJSP AC, inscrito no CPF sob o nº 017.635.402-99, residente e domiciliado na Avenida 34, nº 7456, Embratel, na cidade de Vilhena - RO, aqui denominado **PERMISSIONÁRIO** de serviço de moto taxi conforme abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente nos termos, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente permissão de serviço de um ponto de moto taxi localizado na Avenida Juraci Correa Miller, nº 6444, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena/RO, inscrito no CNPJ sob nº. 03.801.106/0001-82.

**2. DO PRAZO**

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de **05 (cinco) anos**, podendo ser renovada pelo Poder Permissor, após requerimento do Permissionário.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

O condutor deverá obrigatoriamente ter aprovação em curso especializado, regulamentado pelo COMTRAN, sobre condução de passageiro em veículo motorizado de duas ou três rodas, ter no mínimo 21 anos completos, ser habilitado há pelo menos 2 anos na carteira de habilitação tipo "A", e, quando em serviço, estar vestido com colete de segurança, e demais exigências constantes nas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019.

**4. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS**

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros referentes ao objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

#### 5. DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar toda a documentação pertinente ao bom desempenho de suas atividades comerciais.

#### 6. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

- a) a cumprir todas as obrigações previstas em lei para o serviço de moto taxi;
- b) não usá-la se não com a finalidade comercial prevista neste Termo;
- c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura de Termo Aditivo.

#### 7. DAS INFRAÇÕES, ADVERTÊNCIA E DAS MULTAS

##### 7.1 DAS INFRAÇÕES

7.1.1 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais ou regulamentares, respondendo o infrator civil e administrativamente, nos termos dessa Lei.

7.1.2 As penalidades cominadas às condutas infracionais previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo do disposto na legislação federal de trânsito em vigor.

7.2. As infrações aos dispositivos dessa Lei sujeitam os autorizados às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - apreensão do veículo automotor;
- IV - suspensão temporária da autorização; e
- V - cassação da autorização.

7.3 A **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando o permissionário:

- I - faltar com a higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete;
- II - transportar pessoas em trajes impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes ou em condições inadequadas de asseio;
- III - utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização da SEMTRAN;

**IV** - não providenciar outro veículo para o transporte de passageiro no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizando o tráfego;

**V** - não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo Órgão fiscalizador;

**VI** - não tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;

**VII** - fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem; e

**VIII** - cobrar ou deixar de fornecer touca higiênica descartável individual ao passageiro.

**7.4** A **MULTA** será aplicada quando a permissionária:

**I** - reincidir nas condutas infracionais descritas no artigo 22;

**II** - deixar de atualizar os dados cadastrais próprios e do condutor auxiliar;

**III** - deixar de comunicar à SEMTRAN sobre as ocorrências de acidentes em que tenha se envolvido, no prazo máximo de 2 (dois) dias;

**IV** - cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizado o tráfego;

**V** - não obedecer à fila no ponto de moto-táxi;

**VI** - trafegar sem utilizar os equipamentos exigidos nessa Lei ou em regulamento;

**VII** - dificultar a ação fiscalizadora do Órgão competente;

**VIII** - não portar, quando em serviço, a documentação referente à autorização, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação do condutor e a tabela de tarifa;

**IX** - trafegar com passageiro acomodado fora do assento traseiro da motocicleta ou triciclo;

**X** - trafegar utilizando fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento;

**XI** - promover alterações estruturais no ponto de moto-táxi;

**XII** - dirigir de modo a colocar em risco a segurança do passageiro;

**XIII** - trafegar ou transportar passageiro sob o efeito de álcool ou substância entorpecente;

**XIV** - aliciar passageiro nos pontos de táxi ou de ônibus;

**XV** - transportar mercadorias e animais na garupa da motocicleta ou triciclo;

**XVI** - utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pela SEMTRAN;

**XVII** - cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo Órgão competente;

**XVIII** - utilizar o ponto de moto-táxi para efetuar serviços alheios a permissão da condução de passageiro;

**XIX** - conduzir o veículo ou transportar passageiro sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção; e

**XX** - rebocar outro veículo sem segurar o guidão com ambas às mãos, salvo para indicação de manobras entre veículos.

**Parágrafo único.** A multa será de 5 (cinco) UPF pela infringência de qualquer dos incisos desse artigo.

**8. DA RESCISÃO**

Sem prejuízo da natureza precária da presente Permissão, o descumprimento pelo Permissionário de quaisquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

**9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A execução deste Termo de Permissão, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019, e demais documentos constantes nos autos administrativo nº 7204/2022.

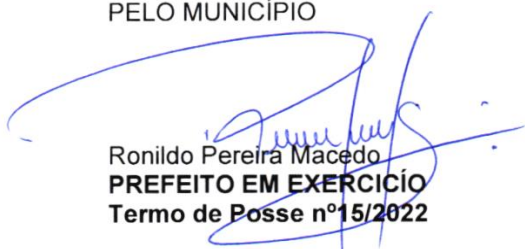
**10. DO FORO**

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente termo, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 02 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), 02 de agosto de 2022.

PELO MUNICÍPIO

  
Ronildo Pereira Macedo  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**  
Termo de Posse nº15/2022

PELO PERMISSIONÁRIO

  
Emerson Dal Pra Galvan  
**PERMISSIONÁRIO**

Testemunhas:

Nome:

CPF: 057.470.922-66

Nome:

CPF: 015.822.732-86.

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 3552

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 16.08.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

## ATOS DO LEGISLATIVO

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO ORIGINÁRIO N.: 007.471-01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 011/2022/CVMV.

NATUREZA DO PROCESSO: Execução de contrato administrativo.

ESPÉCIE: Termo aditivo a contrato administrativo de locação.

OBJETO: Locação de Containers, visando atender às necessidades desta Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022.

PRAZO CONTRATUAL: Prazo de 6 meses, a contar do término de vigência do prazo inicial estabelecido no Contrato Administrativo n. 007.471-01/2022/CVMV.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.

CONTRATADA: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.598.092/0001-87; representada por ANTÔNIO DA COSTA SOUZA..

#### PORTARIA NO 206/2022

EXONERA JAQUELINE DE SANTANA FERNANDES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 05/2022/GABZD, de 29 de junho de 2022, por meio do qual foi solicitada a exoneração da servidora Jaqueline de Santana Fernandes a partir da 1º de julho de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de julho de 2022, JAQUELINE DE SANTANA FERNANDES do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-4, lotada na Chefia de Gabinete do Vereador Zé Duda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2022.

Câmara de Vereadores  
16 de agosto de 2022.

Vereador Samir Ali  
PRESIDENTE



## EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo  
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JUNIOR MARQUES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JUAREZ JUSTINO ALVES (ADJUNTO)  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

JULIO OLIVAR BENEDITO  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

## LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA  
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

## EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO  
EXECUTIVO
ASSINATURA DO  
LEGISLATIVO